



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2361 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3741, DE 10 DE MAIO DE 2016.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente por um período de até 12 (doze) meses, 1 (um) Tesoureiro, para atuar junto a Secretaria de Município da Fazenda, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente por um período de até 12 (doze) meses, 1 (um) Tesoureiro, para atuar junto a Secretaria de Município da Fazenda, conforme ordem de classificação obtida no Concurso Público, Edital Nº 2461, de 18 de janeiro de 2016, Homologado pelo Edital Nº 2482, de 01 de abril de 2016, em atendimento ao artigo 37, Inciso IV da CF/88.

**Art. 2º** - O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no Regime Jurídico dos Servidores, Lei Municipal Nº 3670, de 29 de dezembro de 2015 e Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal Nº 3672, de 29 de dezembro de 2015.

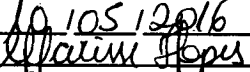
**Art. 3º** - O valor da remuneração mensal será correspondente aos padrões dos Servidores do Município, de igual função.

**Art. 4º** - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da Secretaria de Município da Fazenda.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de maio do ano de 2016.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

10/05/2016  
  
Darisse Lopes  
Secretária Geral

  
Otomar Viviani  
Prefeito